Ofício nº 472/20 - SEFAZ

João Pessoa, 11 de maio de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor
RODRIGO ARAÚJO CARNEIRO
Associação Nacional dos Distribuidores de Autopeças - ANDAP
Av. Paulista, 1009 – 1º andar, Cj. 101
01311-919 São Paulo – SP

Senhor Presidente,

Em resposta ao expediente de 20 de março de 2020, recebido pela Assessoria de Gabinete desta Secretaria, por e-mail, em 8 de maio de 2020, solicitando tomada de providências em decorrência da pandemia do COVID-19, comunicamos a Vossa Senhoria que:

I – Em relação a solicitação de redução e postergação do recolhimento do ICMS e ICMS-ST, por seis meses, impossibilidade de atendimento do pleito. Ressalte-se , por oportuno, que foram prorrogados por 180 dias o prazo para pagamento do ICMS para os contribuintes Microempreendedor Individual – MEI e por 90 dias para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos delineados no art. 4º do Decreto nº 40.171, de 3 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 4 de abril de 2020.

II – No que diz respeito a retirar autopeças da substituição tributária assim como outros estados já fizeram, tais quais, Santa Catarina e Goiás, impossibilidade de atendimento do pleito.

III – Referente a postergação por 90 dias da entrega de todas as obrigações acessórias de tributos e/ou escrita fiscal contábil, pertinente a esta demanda comunico que a SEFAZ/PB por meio da Portaria nº 00062/2020/SEFAZ, de 14 de abril de 2020, em seu art. 1º, prorrogou, excepcionalmente, apenas o prazo para autenticação dos livros fiscais escriturados por sistema eletrônico de processamento de dados, até 31 de julho de 2020, motivo pelo qual indeferimos este pleito.

Documento assinado por: MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO:37399233420 em 11/05/2020 19:55:32
IDENTIFICADOR: D891.673D.05F2.47EE

IV – Em relação ao pedido de Coordenar junto ao Governo Federal e Municipal ações para flexibilização da legislação trabalhista, facilitando o trabalho remoto (em domicílio), antecipação de férias, férias coletivas, dentre outros pontos, em relação a esta solicitação informo que o Governo da Paraíba tem pleiteado junto ao Governo Federal a implementação de todas as medidas possíveis para minimizar os efeitos da pandemia.

V – Sobre o requerimento de facilitação do desembaraço de produtos importados, mesmo antes do desembarque, de modo a acelerar o acesso a produtos que, por conta da pandemia, ficaram retidos em seus países de origem, pertinente a esta questão a SEFAZ/PB implementou o Sistema de Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeira, disponível em nossa página na web no link www.sefaz.pb.gov.br, existindo quaisquer dúvidas sobre este sistema entrar em contato por meio do email <gostex@sefaz.pb.gov.br>.

Atenciosamente,

Marialvo Laureano dos Santos Filho
Secretário de Estado da Fazenda
(assinado eletronicamente)

Documento assinado por: MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO:37399233420 em 11/05/2020 19:55:32
IDENTIFICADOR: D891.673D.05F2.47EE